



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

00054

B

LEI MUNICIPAL Nº 1.497/2007

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 97 - III, DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ECHAPORÃ / SP"

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - O inciso III do art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Echaporã/SP, passa ter a seguinte redação:

I - ...

II - ...

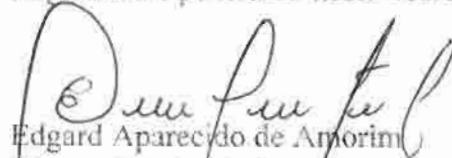
III - faltas ao serviço, em quantidade superior a 30 (trinta) dias no período aquisitivo, computando-se: faltas justificadas, licença para tratamento de saúde e licença para tratamento de familiares.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 04 de abril de 2007.


OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.


Edgard Aparecido de Amorim
Diretor Administrativo